

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de Serviços de manutenção e calibração com caminhão de pesos padrão em 1 (uma) balança rodoviária com deslocamento, incluindo o valor do deslocamento, conforme demanda, com previsões de 2 (duas) visitas, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item                                   | Descrição  | Quantidade anual | Preço Unitário | Preço total |
|--|--|------------------|----------------|-------------|
| 1                                      | Serviço de manutenção corretiva e preventiva em balança rodoviária de 80t                                  | 2 visitas        | 1.400,00       | 2.800,00    |
| 3                                      | Serviço de calibração em balança rodoviária de 80t   | 2 visitas        | 1.400,00       | 2.800,00    |
| 4                                      | Preço por km rodado do caminhão para realização dos serviços a partir de Palmas/TO até Unidade Rio Formoso | 1200 km          | 4,52360        | 5.428,33    |
| Valor total estimado anual do contrato |  |                  |                | 11.028,33   |

1.1.1. Descrição detalhada do equipamento: BALANÇA RODOVIÁRIA PARA PESAGEM DE VEÍCULOS DE CARGA, MARCA CHIALVO, MODELO 815 LM, HIBRIDA, CAPACIDADE MÁXIMA 80T, CAPACIDADE MÍNIMA 200 KG, ANO FABRICAÇÃO: 1980, TIPO DA PLATAFORMA DE CONCRETO MEDINDO 18,0 X 3,0 M, DIVIDIDA EM 3 PLACAS DE 6,0 x 3,0 M, CÉLULA DE CARGA MARCA Z ALFA, INDICADOR DIGITAL SATURNO SBR 140, SEM SISTEMA COMPUTADORIZADO, IMPRESSORA UTILIZADA EPSON FX 2190, NOBREAK TS SHARA 2,2 KVA.

1.1.2. As peças de reposição não estão incluídas, no entanto, possíveis trocas só deverão ser realizada após autorização da Superintendência com o devido processo legal.

1.2. O custo total estimado anual para a prestação dos serviços deste Termo de Referência é de **R\$ 11.028,33 (onze mil, vinte e oito reais e trinta e três centavos)**. O critério utilizado para a formação da estimativa foi de MÉDIA dos preços praticados no mercado.

1.3. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço ofertado.

1.4. Os recursos orçamentários decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência estão consignados no Orçamento da Conab para o ano 2021, conforme segue: ND: 339039, PTRES: 169113, FONTE: 0150022135.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. As balanças rodoviárias são equipamentos empregados na pesagem de caminhões e outros veículos de grande porte. O intuito dessa pesagem é saber qual é o peso da carga carregada por esses transportes, para certificar-se da correção dos pesos no recebimento de produtos para secagem e armazenamento e na entrega dos grãos ao proprietário, bem como se os veículos estão obedecendo a legislação relativa a excesso de carga. Para que esses equipamentos apresentem sempre funcionamento satisfatório é necessário que sejam submetidos à manutenção corretiva, preventiva e calibração.

2.2. A Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Unidade Armazenadora Rio Formoso na cidade de Formoso do Araguaia/TO, atualmente conta com uma balança rodoviária para pesagem dos produtos que transitam naquela armazém durante as operações realizadas. Para evitar erros, a balança deverá estar sempre com sua calibração e manutenção em dias para evitar possíveis problemas com a quantificação dos pesos dos produtos durante a recepção ou expedição, assim como para atender às normas vigentes do INMETRO.

2.3. Também se justifica em virtude da CONAB não dispor em seu quadro equipe técnica especializada para realização dos serviços de manutenção das balanças rodoviárias, sendo necessária, assim, a contratação de empresa especializada que possam realizar os serviços de manutenção corretiva, preventiva e calibração.

2.4. Dessa forma, ao analisarmos a contratação pretendida, sob as diretrizes do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC), bem como na forma dos preceitos básicos das boas práticas de gestão e dos princípios da eficiência, eficácia, a economicidade, a sustentabilidade, a racionalização dos recursos financeiros, materiais e humanos, bem como a melhoria dos serviços ofertados, constata-se que a calibragem será de muita importância para recebimento das safras ao longo dos anos.

2.5. O serviço em apreço será contratado por meio de dispensa de licitação, com fundamento legal no artigo 416, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

**3. DO OBJETIVO**

3.1. São resultados esperados da contratação ora pretendida:

- I - Manutenção e conservação da balança rodoviária;
- II - Pesagens precisas e confiáveis;
- III - Não sofrer sanção por parte dos órgãos responsáveis pela fiscalização das balanças e de defesa do consumidor;
- IV - Evitar falhas na pesagem dos produtos que são recebidos e / ou expedidos das unidades armazenadoras, evitando falta ou sobra de mercadorias;
- V - Prestação de serviço de armazenagem de forma honesta, evitando a pesagem errada dos produtos que os clientes depositam nas UA's da Conab

#### **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos arts. 497 e 498, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

#### **5. DA PARTICIPAÇÃO**

5.1. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

- a) a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;
- b) a empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002;
- c) a empresa declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa com a Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
- e) a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
- f) a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002, ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea; nos termos da Lei nº 8.666/1993
- i) os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- j) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- k) a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
- l) as sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- m) as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- n) o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos de dispensa na condição de proponente;
- o) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- p) empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;
- q) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

#### **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

6.1. A proponente deverá enviar a sua proposta à Conab até o dia 13/08/2021, às 00 horas contendo os seguintes elementos:

- a) Descrição detalhada do objeto, com especificação clara, completa e minuciosa dos serviços a serem executados, em conformidade com o Termo de Referência.
- b) Preço unitário e global do item, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos);
- c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

- d) informação expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do produto objeto deste TR, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

6.2. Os seguintes dados da proponente: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

6.3. A proponente deverá cotar o preço do objeto desta contratação em moeda nacional.

6.4. A proposta de preços descrita neste item deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da proponente, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente.

6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.6. Após a análise da proposta do fornecedor melhor colocado, a Conab solicitará a documentação de habilitação para avaliação e julgamento.

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para a habilitação, a proponente detentora da melhor oferta deverá apresentar todos os documentos relacionados abaixo.

- a) Cadastro no SICAF com todas as certidões atualizadas, FGTS, União, TST, Estadual e Municipal;
- b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratação com a Conab;
- c) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- d) Prova de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- e) Comprovação de credenciamento junto a INMETRO.

## 8. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

### 8.1. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

8.1.1. Serviços de manutenção e calibração com caminhão de pesos padrão em 1 (uma) balança rodoviária com deslocamento, incluindo o valor do deslocamento, conforme demanda, com previsões de 2 (duas) visitas.

#### 8.1.2. Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA

I - Deverá ser realizada na balança rodoviária especificada no item 1.1.1., identificando e corrigindo qualquer defeitos que inviabilizem a utilização das mesmas, assim entendido como qualquer problema que interfira diretamente no adequado funcionamento, calibração e aferição, inclusive nas placas de concreto superficiais ou, ainda, quando a existência do defeito possa danificá-las com o tempo.

II - Deverão ser previstos a execução de serviços emergenciais em horários comerciais ou fora dos horários comerciais, podendo ser em finais de semana ou feriados. Estes serviços deverão ser atendidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação pela UA Rio Formoso e incluirá a solução de problemas, danos ou defeitos existentes, garantindo o perfeito funcionamento das balanças rodoviárias.

III - Calibração das balanças após ajustes.

IV - Afixação de etiqueta de reparo.

V - Entrega de documentos que atestem os serviços de manutenção e calibração e que garantam a devida aferição conforme exigência legal, bem como outros necessários para a garantia dos serviços e previstos na legislação.

VI - Os serviços deverão ser realizados por equipe técnica devidamente qualificada e por profissional credenciado pelo INMETRO

VII - Prestar orientação técnica aos funcionários da Conab que atuam na operação das balanças quanto aos cuidados necessários para o bom funcionamento do equipamento.

VIII - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Conab, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### 8.1.3. Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA

I - A partir da manutenção corretiva será necessário a realização de manutenções preventivas periódicas para que se garanta o perfeito funcionamento, calibragem e aferição das balanças rodoviárias, de forma, a evitar questionamento nas ações de fiscalização o INMETRO e garantir a qualidade do serviço prestado.

II - Tendo em vista que está sendo previsto a garantia dos serviços de cada manutenção por um período de 03 (três) meses, as manutenções preventivas deverão ser realizadas semestralmente, ou seja, 02 (duas) vezes ao ano.

III - A manutenção preventiva será composta de no mínimo dos seguintes serviços:

IV - Realização de inspeção dos equipamentos constituída de verificação do funcionamento e análise dos parâmetros do sistema de pesagem.

V - Promoção da limpeza e ajuste de impressora, trocas de fitas e/ou tonner, limpeza e ajuste de nobreak, limpeza e ajuste no IDSI e limpeza dos mecanismos, indicadores e pontos de articulação.

VI - Lubrificação do sistema.

VII - Realização da calibração da balança após ajustes.

VIII - Afixação da etiqueta de reparo.

IX - Entrega dos documentos que atestem os serviços de manutenção e calibração e que garantam a devida aferição conforme exigência legal, bem como outros necessários para a garantia dos serviços e previstos na legislação

X - Disponibilização de equipe técnica devidamente qualificada e credenciados junto ao INMETRO para execução destes serviços.

XI - Prestação de orientação técnica aos funcionários da Conab que atuam na operação das balanças quanto aos cuidados necessários para o bom funcionamento do equipamento.

#### 8.1.4. Serviço de CALIBRAÇÃO

I - Após os serviços de manutenção deverá ser realizada a calibração dos equipamentos, de forma a garantir a devida aferição pelo INMETRO.

II - A calibração deverá ser composta de no mínimo dos seguintes requisitos:

a) Deverá ser realizada adotando padrões de referência (pesos-padrão e/ou massas de referência) em todos os equipamentos de acordo com as exigências do INMETRO, seguida dos ajustes que se fizerem necessários.

b) Por ocasião da calibração, os equipamentos receberão uma etiqueta, em lugar visível, onde constarão a data da calibração executada e a data da próxima calibração.

c) Para manutenção preventiva e corretiva das balanças rodoviárias, será necessária a utilização de caminhão equipado com muncck e pesos padrão rastreados à RBC – Rede Brasileira de Calibração. O caminhão deverá transportar o mínimo necessário de kg em massas de pesos padrão para realização da aferição das balanças.

8.1.5. Todos os serviços executados, preventivos e corretivos devem ser de conformidade com as normas vigentes do órgão normatizador INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia).

8.1.6. Deverão ser observadas durante a execução dos serviços, todas as exigências sobre segurança, higiene e medicina do trabalho, com o estrito cumprimento da legislação vigente, bem como o cumprimento da legislação ambiental.

## 8.2. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

8.2.1. Os serviços objetos deste Termo de Referência deverão ser realizados na Unidade Armazenadora da CONAB de Formoso do Araguaia, Estrada da Fazenda Rancho 2S, km 3,5, s/n – CEP 77470-000 – Formoso do Araguaia -TO, de segunda a sexta-feira, no horário de 8 as 18 horas.

8.2.2. O prazo de execução dos serviços será de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação do Gerente da UA Rio Formoso.

## 8.3. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.3.1. Os serviços deverão ter um período de garantia de, no mínimo, 3 (três) meses, contados do recebimento definitivo pela Contratante.

8.3.2. Durante o período de garantia, a Contratada deverá refazer o serviço ou parte dele, no prazo estabelecido pela Conab, após ser comunicado da necessidade de substituição.

8.4. A contratada deverá arcar com as despesas decorrentes pela assistência técnica no deslocamento e nas horas/homens trabalhadas no atendimento em garantia, sem qualquer ônus a contratante.

## 8.5. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.5.1. As peças de reposição não estão incluídas, no entanto, possíveis trocas só deverão ser realizada após autorização da Superintendência com o devido processo legal.

## 8.6. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.6.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

8.6.2. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização, conforme previsto neste Termo de Referência.

8.6.3. Será elaborado termo de recebimento provisório detalhado acerca das ocorrências na execução do Contrato, os quais serão encaminhados ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

8.6.4. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

## 9. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1. As obrigações decorrentes da presente dispensa de licitação serão formalizadas por meio de contrato celebrado entre a CONAB e o proponente vencedor, e observará os termos do RLC e demais normas pertinentes.

9.2. O proponente vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o contrato.

9.3. Antes da assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste TR, as quais deverão ser mantidas pelo proponente vencedor durante a vigência contratual.

9.4. Se o proponente vencedor não fizer a comprovação referida no item anterior ou recusar-se a assinar o contrato, será convocado outro proponente para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## 10. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não será exigida garantia contratual, para a prestação dos serviços em apreço.

## 11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o Contratante como responsável pela gestão do Contrato e verificação da aderência dos serviços prestados aos padrões de qualidade exigidos e a Contratada como responsável pela prestação dos serviços e gestão dos recursos necessários para o cumprimento do Contrato.

11.2. Para cumprimento do Contrato, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

I - Fiscal do Contrato: é o empregado ou a comissão designada pela Contratante, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório do objeto da contratação;

II - Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

11.3. A atividade de gestão e fiscalização do presente Contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos Art. 535 a 540 do RLC.

11.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

11.5. Nos termos dos Art. 543 e 544 do RLC será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

11.6. O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

11.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Conab ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.

11.8. A contratada deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais, devendo:

- a) efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do Contrato;
- b) fornecer e manter atualizados endereço de correspondência da contratada para recebimento de ofícios, notificações e intimações, bem como endereço de correio eletrônico;
- c) zelar pela manutenção, durante a execução do Contrato, das condições estabelecidas no instrumento convocatório, nas normas regulamentadoras e na legislação correlata do meio ambiente, segurança e medicina de trabalho, como também da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS e do cumprimento das obrigações trabalhistas;
- d) zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes; e
- e) zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.
- f) Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à Contratante.
- g) Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da Contratada poderá ser um dos empregados designados para a execução dos serviços.

11.9. Durante a execução do objeto, a fiscalização monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

11.12. A fiscalização deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.13. A fiscalização verificará a conformidade do material e equipamentos, inclusive de EPI'S, a serem utilizados na execução dos serviços junto ao documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

11.14. A fiscalização, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 510 do RLC.

11.15. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.16. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no §2º do Artigo 519 do RLC.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designados;
- g) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de referência e seus anexos.
- h) A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estabelecido pela Conab, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- g) apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Conab para a execução do serviço;
- h) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- i) atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- j) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Conab;
- k) instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- l) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- m) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- o) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do RLC da Conab.
- p) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- q) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato;
- r) indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

13.2. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação.

## 14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela Conab no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devendo ser emitido o documento fiscal contra o CNPJ nº 26.461.699/0324-65.

14.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no artigo 559 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

14.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.4. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.

14.4.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.2. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.4.3. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz ou pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

14.4.5. Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

14.4.6. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida consulta no site da receita federal, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

14.5. As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

14.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão

calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

**EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula  $I = [(TX/100)/365]$ ;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

## 15. DO REAJUSTE

15.1. O preço consignado no Contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE);

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3. Serão objeto de preclusão os reajustes a que o contratado fizer jus durante a vigência do Contrato e que não forem solicitados até o implemento dos seguintes eventos:

I - assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual;

a) data em que o Contrato completa 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente; ou

b) encerramento do Contrato.

c) Caso na data da prorrogação contratual ou na data em que o Contrato completar 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente, ainda não tenha sido divulgada a variação do índice no período, ou ainda não tenha sido possível a Conab ou a contratada proceder aos cálculos devidos, ficará resguardado o direito ao futuro reajuste, mediante cláusula a ser inserida no termo aditivo nos casos de Contratos sujeitos a prorrogação de vigência, ou apostilamento previamente autorizado pela autoridade competente nos demais casos.

## 16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta dispensa de licitação.

## 17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos nesta contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

a) advertência;

b) multa moratória;

c) multa compensatória;

d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;

e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

f) As sanções previstas nos incisos "a" e "e" poderão ser aplicadas com as dos incisos "b", "c" e "d".

g) O proponente que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

h) O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

i) A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.

j) A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

k) **Da sanção de advertência:**

1. I - A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

2. II - A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 16.5.

l) **Da sanção de multa:**

1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a. em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para a contratação em questão;

b. em decorrência da prática por parte do proponente/contratado das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a contratação em questão;

- c. pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo Termo de Referência, deverá ser aplicada multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor da Contratação em questão;
- d. multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) sobre o valor anual do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias;
- e. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre valor anual do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias.
- o. Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- g. multa compensatória no percentual de 2% (dois por cento) sobre valor anual do Contrato, no caso de inexecução parcial do contrato;
- h. multa compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato;
- i. multa rescisória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;
- j. Multa de 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, valor anual ou valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

INFRAÇÃO

| DESCRIÇÃO  | GRAU |
|--|------|
| a) Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;   | 05   |
| b) Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;   | 04   |
| c) Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;   | 03   |
| d) Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;   | 02   |
| <b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>  |      |
| e) Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização, por ocorrência;  | 02   |
| f) Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;  | 01   |
| g) Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela Fiscalização, por item e por ocorrência; | 03   |
| h) Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Contrato, por dia;  | 01   |
| i) Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA, por funcionário;  | 01   |

**Nota explicativa:** Poderão ser incluídas na tabela de infrações outras condutas que se entenderem necessárias e pertinentes ao serviço a ser prestado.

TABELA 2

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA             |
|------|-----------------------------|
| 1    | 0,2% sobre o valor do ..... |
| 2    | 0,4% sobre o valor do ..... |
| 3    | 0,8% sobre o valor do ..... |
| 4    | 1,6% sobre o valor do ..... |
| 5    | 3,2% sobre o valor do ..... |

18.2. As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (bis in idem).

18.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.4. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

**18.5. Da sanção de suspensão:**

I - Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

II - A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

III - Em decorrência da prática por parte do proponente das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.

IV - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

## 19. **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

19.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do RLC.

19.2. A rescisão poderá ser:

19.3. por ato unilateral e escrito da Conab;

I - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e

II - judicial, por determinação judicial.

III - A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

IV - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos artigos 582 a 593 do RLC.

V - A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no título anterior:

a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;

b) execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e

c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

VI - A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

VII - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

## 20. **DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

20.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;

b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;

c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;

d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

## 21. **DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

21.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Art. 10 do RLC.

21.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

## 22. **DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES**

22.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

22.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

22.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

## 23. **DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

23.1. O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

23.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

23.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### 24. **DAS VEDAÇÕES**

24.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar o Contrato decorrente deste Termo de Referência para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- c) empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição; e
- d) subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto da contratação.

#### 25. **DA VINCULAÇÃO E DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**

25.1. Consideram-se integrantes do Contrato o Termo de Referência da Dispensa de Licitação n.º \_\_\_\_/2021 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

25.2. A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Termo de Referência.

#### 26. **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

26.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e Contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.

#### 27. **DO FORO**

27.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Tocantins competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão do Contrato decorrente deste Termo de Referência, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

#### 28. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

28.1. Integram este Termo de Referência os seguintes Anexos:

Anexo I - Matriz de Riscos;

Anexo II - Modelo de apresentação de Proposta.

Palmas/TO, 23 de agosto de 2021.

Elaborado por:

Wilson Santos de Oliveira

Encarregado Seade

Nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, aprovo o presente Termo de Referência e seus anexos em todo o seu teor, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

Welideive dos Santos Oliveira

Gerente de Finanças e Administração

### **ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **MATRIZ DE RISCOS**

**Objeto:** Contratação de Serviços de manutenção e calibração com caminhão de pesos padrão em 1 (uma) balança rodoviária com deslocamento, incluindo o valor do deslocamento, conforme demanda, com previsões de 2 (duas) visitas, na UA Rio Formoso.

| Identificação           |  |  |   | Avaliação         |             |                                 | Tratamento ao Risco   |                 |
|-------------------------|--|--|---|-------------------|-------------|---------------------------------|---|-----------------|
| Fases (1)               | Evento de Risco (2)  | Causas (3)   | Consequências (4)   | Probabilidade (P) | Impacto (I) | Nível de Risco (6)<br>(P) x (I) | Resposta ao evento do Risco (7)   | Responsável (8) |
| Planejamento            | Origem de Demanda: Inadequação da solicitação de demanda.  | Erro na descrição das necessidades.  | Impossibilidade de prosseguimento do tratamento da demanda.                               | 3                 | 4           | Elevado                         | Análise e adequação prévia pelo gestor da demanda antes do envio à área demandada.  | Contratante     |
| Planejamento            | Nota de demanda: erros na elaboração da nota de demanda, má elaboração do estudo preliminar, falta de detalhamento, etc. | Erro ou falha na descrição das necessidades ao preencher o Documento de Origem de Demanda - DOD.                                     | Falta de dados para definição da área responsável pela elaboração do Termo de Referência. | 3                 | 4           | Elevado                         | Retornar a Nota de Demanda à área demandante para adequação.  | Contratante     |
| Planejamento            | Termo de referência: falha/inadequação na elaboração do Termo de Referência, detalhamento e especificações do objeto.    | Nota demanda elaborada por profissional sem conhecimento das especificações para prestação do serviço.                               | Risco de paralisação do processo na fase de elaboração da minuta do contrato.             | 3                 | 4           | Elevado                         | Designar técnico com conhecimento na área referente ao objeto demandado e realizar check-list após a elaboração do termo de referência.                   | Contratante     |
| Planejamento            | Contingenciamento dos recursos no momento da contratação.  | Demora na solicitação dos recursos.  | Paralisação do procedimento licitatório. Não contratação do objeto.                       | 4                 | 4           | Extremo                         | Procurar celeridade nos processos a fim de viabilizar recursos a tempo. E, paliativamente, demonstrar a importância do serviço de vigilância para a sede. | Contratante     |
| Seleção de fornecedores | Não publicação dos atos necessários a validade do processo licitatório no DOU.   | Falha no procedimento de publicação dos atos licitatórios no DOU.  | Não atendimento ao princípio da publicidade.  | 1                 | 3           | Médio                           | Pregoeiro deverá justificar o fato e informar as providências cabíveis.   | Contratante     |
| Seleção de fornecedores | Adjudicação de licitante sem documentação completa de habilitação exigida no TR.   | Pregoeiro não verificar corretamente as condições de habilitação, conforme determina o Regulamento de Licitações e Contratos e o TR. | Anulação do processo licitatório.   | 3                 | 4           | Elevado                         | Emitir despacho ao pregoeiro, para identificar o ocorrido, pedindo justificativa.   | Contratante     |
| Seleção de fornecedores | Recusa do vencedor em assinar o contrato.  | Casos Fortuitos. Fatores externos.   | Pesagens inadequadas.   | 2                 | 3           | Médio                           | Aplicar as penalidades de acordo com o RLC e Convocar o 2º colocado.  | Contratante     |
| Gestão do contrato      | Falta de comunicação entre contratada e contratante – CONAB.   | Falta de canais e meios efetivos de comunicação e fiscalização.  | Falta de conhecimento do andamento do serviço por parte da CONAB. Retardo e falha         | 2                 | 3           | Médio                           | Notificar a contratada buscando restabelecer os canais de comunicação, visando a melhor   | Contratante     |

|                    |  |  |  |   |   |         |   |                          |
|--------------------|--|--|--|---|---|---------|---|--------------------------|
|                    |  |  | na execução do contrato.   |   |   |         | execução do contrato.   |                          |
| Gestão do contrato | Possibilidade de falência contratada, insolvência e possibilidade de paralisação.                    | Falta de recursos financeiros para continuidade por parte da contratada.   | Paralisação ou abandono do serviço.  | 2 | 4 | Elevado | Exigência de comprovação de qualificação financeira e garantia da contratada. Necessidade de criar mecanismos para situações emergenciais. Ver penalidades e analisar a possibilidade de chamar outro licitante para conclusão do contrato. | Contratante              |
| Gestão do contrato | Pessoal desqualificado para a prestação do serviço, em desacordo ao definido no Termo de Referência. | Negligência da equipe de fiscalização e gestor do contrato.  | Prestação de serviço de má qualidade, risco de sanções.  | 1 | 2 | Baixo   | Verificação da documentação de cada funcionário.  | Contratante              |
| Gestão do contrato | Perda de habilitação e qualificação do contratado durante a execução do contrato.                    | Contratado não manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas. | Rescisão do contrato. Impossibilidade de assinatura do termo aditivo e renovação, gerando a necessidade de realizar novo pregão. Atraso na liquidação e pagamento. | 2 | 4 | Elevado | Manter as habilitações atualizadas, notificando sempre a empresa quando observar certidões próximas do vencimento ou vencidas, estabelecendo prazo de 5 dias para regularização, sob pena de rescisão.                                      | Contratante e Contratada |
| Gestão do contrato | Ausência de financeiro.  | Contingenciamento pela Matriz.   | Não pagar a contratada.  | 4 | 4 | Extremo | Respeitar a Resolução Interna que delega poderes de contratação.  | Contratante              |
| Gestão do contrato | Necessidade de mudança do contrato vigente.  | Ocorrência de situações não previstas no termo de referência que necessitam ser tratadas para garantir o prosseguimento da boa prestação dos serviços.                   | Paralisação da utilização dos serviços.  | 3 | 4 | Elevado | Realizar nova contratação.  | Contratante              |
| Gestão do contrato | Não cumprimento do cronograma de entrega dos serviços.   | Casos fortuitos e problemas na origem dos fornecedores.  | Atraso na entrega do objeto.   | 4 | 3 | Elevado | Acompanhamento pelo fiscal do contrato. Caso ocorra, entrar em contato com a empresa imediatamente, e caso persista, rescindir o contrato.  | Contratada               |

1 Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.

2 O evento de risco é incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.

3 Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.

4 Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.

5 A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

| Escala de Probabilidade (P) – Associada às chances do risco ocorrer |  |       |
|---|--|-------|
| Descritor   | Descrição  | Nível |
| Muito Baixa   | Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.  | 1     |
| Baixa   | Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.                 | 2     |
| Média   | Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido. | 3     |
| Alta  | Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.                                | 4     |
| Muito Alta  | Evento repetitivo e constante.   | 5     |

| Escala de Impacto (I) – Associada às consequências no caso do risco ocorrer |   |       |
|---|---|-------|
| Descritor   | Descrição   | Nível |
| Muito Baixo   | Impacto insignificante nos objetivos.   | 1     |
| Baixo   | Impacto mínimo nos objetivos.   | 2     |
| Médio   | Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.              | 3     |
| Alto  | Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação. | 4     |
| Muito Alto  | Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.               | 5     |

6. Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

| Nível de Risco |         |
|----------------|---------|
| 1 a 2          | Baixo   |
| 3 a 6          | Médio   |
| 8 a 12         | Elevado |
| 15 a 25        | Extremo |

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.

8 Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o contratante.

Elaborado por: **Wilson Santos de Oliveira**  
por: **Halana Helisa Santana Lima**

Supervisionado por: **Welideive dos Santos Oliveira**

**Autorizado**

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**MODELO DE PROPOSTA**  
(em papel personalizado da empresa)

À Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB  
Superintendente Regional do Tocantins – SUREG-TO  
Referente: **Processo 21456.000303/2021-06**

Senhor(a) Superintendente,

Após observadas todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos, vimos apresentar a nossa proposta de preços para prestação dos serviços de locação de veículos automotivos, conforme abaixo:

| Item                                   | Descrição  | Quantidade anual | Preço Unitário | Preço total |
|--|--|------------------|----------------|-------------|
| 1                                      | Serviço de manutenção corretiva e preventiva em balança rodoviária de 80t*                                   | 2                |                |             |
| 2                                      | Serviço de calibração em balança rodoviária de 80t*  | 2                |                |             |
| 4                                      | Preço por km rodado do caminhão para realização dos serviços a partir de Palmas/TO até Unidade Rio Formoso** | 1200             |                |             |
| Valor total estimado anual do contrato |  |                  |                |             |

\* Referem-se a duas visitas anuais.

\*\* Conforme google maps, a distância entre Palmas até a Unidade Armazenadora são de 300km, ou seja, ida e volta são 600km. Como são 2 visitas, o total de quilometragem anual será de 1200.

Declaramos que no preço ofertado para cada Item já estão inclusos todos os impostos, tributos e todas e quaisquer despesas com mão de obra, auxílio-alimentação ou refeição, vale-transporte e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, uniformes, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Declaramos que estamos cientes e que concordamos com as condições e exigências contidas no Termo de Referência e seus Anexos e com a legislação e regulamentação vigentes.

## 1. DADOS CADASTRAIS DO FORNECEDOR

### 1.1. Dados da Empresa

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

### 1.2. Dados do representante legal da empresa

Nome:

RG:

CPF:

Cargo/Função:

Telefone:

E-mail:

### 1.3. Dados Bancários

Banco:

Agência:

Conta-corrente:

Praça de Pagamento:

Local/Data .....

**Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a partir da data acima indicada.**

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do responsável legal sob carimbo



Documento assinado eletronicamente por **WILSON SANTOS DE OLIVEIRA, Encarregado (a) de Setor - Conab**, em 23/08/2021, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **WELIDEIVE DOS SANTOS OLIVEIRA, Gerente de Área Regional - Conab**, em 23/08/2021, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **HALANA HELISA SANTANA LIMA, Superintendente Regional - Conab**, em 23/08/2021, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **16824592** e o código CRC **0377747F**.

Referência: Processo nº.: 21456.000303/2021-87

SEI: nº.: 16824592